



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX**

Município de Ivoti

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e  
Secretaria Municipal de Obras

Necessidade da Administração: aquisição de veículos automotores para substituição de frota.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo de referência tem por finalidade a aquisição de veículos automotores para substituição de frota existente conforme segue:

| Item | Descrição   | Unid | Quantidades |                  |            |       |
|------|---|------|-------------|------------------|------------|-------|
|      |   |      | Sec. Saúde  | Sec. Des. Social | Sec. Obras | Total |
| 1    | Veículo automotor novo (zero-quilômetro), tipo automóvel com capacidade mínima de 7 (sete) lugares, conforme especificações técnicas mínimas descritas no item 4 deste Termo de Referência. | un   | 2           | 1                | 0          | 3     |
| 2    | VEÍCULO AUTOMÓVEL ELÉTRICO DE PASSEIO, Zero KM, ano 2026 ou mais novo, branco, 100% elétrico, projetado para transporte de passageiros, dotado de motor                                     | un   | 0           | 0                | 1          | 1     |



## MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

|   |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
| elétrico de tração, alimentado por baterias recarregáveis, com desempenho adequado para uso urbano e rodoviário, operando sem emissões diretas de poluentes e com baixo nível de ruído, conforme especificações técnicas mínimas descritas no item 4 deste Termo de Referência. |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição tem por objetivo atender às necessidades de deslocamento das equipes e usuários da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Secretaria de Obras, garantindo eficiência e segurança no transporte dos usuários do sistema municipal de saúde. Justifica-se pela necessidade de renovação e modernização da frota pública municipal, especialmente em serviços de saúde, assistência social e fiscalização que requerem maior capacidade de transporte.

Fundamenta-se legalmente no Decreto Estadual nº 57.847/2024, nos Convênios ICMS 64/06 e 67/18, e na Resolução CONTRAN nº 911/2022, art. 3º, inciso I.

***A aquisição dos veículos referentes ao item 1 para a Secretaria de Saúde decorre de duas emendas parlamentares encaminhadas a esta municipalidade, registradas pelos números 12104575000125002 e 12104575000125003 e aprovadas pelo projeto técnico da Secretaria Estadual da Saúde através da Resolução CIB/RS nº 198/25.***

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



## MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A solução consiste na aquisição de 3 (três) veículos automotores tipo automóvel com capacidade mínima de 7 (sete) lugares e de 1 (um) veículo automóvel elétrico com capacidade mínima de 5 (cinco) lugares, entregues emplacados e prontos para uso imediato, com características compatíveis com a finalidade de transporte coletivo de usuários e profissionais das áreas da saúde, assistência social e educação.

A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Ivoti/RS - com os veículos transportados em plataforma (auto-guincho), sem rodagem prévia.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS:

a) **ITEM 1 – VEÍCULO AUTOMOTOR - 7 (SETE) LUGARES:** Automóvel, zero km (7 lugares), ano de fab./modelo no mínimo 2026/2026 ou superior, cor Branca, com no mínimo 105 cv a gasolina; bicombustível (gasolina e álcool), 04 portas, com no mínimo 07 lugares (incluindo motorista), banco do motorista com regulagem de altura; câmbio automático de no mínimo 6 velocidades, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS com EBD, capacidade no tanque de combustível mínima de 50 litros, porta malas com capacidade de no mínimo 150 litros com a ocupação na terceira fileira de bancos, 6 airbags (frontais, laterais e de cortina), sensor de estacionamento traseiro, câmera de ré, computador de bordo, vidros e travas elétricas originais de fábrica nas quatro portas, rodas de aro 16, sistema multimídia com rádio AM/FM, antena e quatro alto-falantes, retrovisores externos com comando elétrico, barras de proteção nas portas, bancos com apoio para a cabeça dianteiro e traseiro, limpador e desembaçador do vidro traseiro, alarme antifurto, protetor de cárter, película escura na mais alta gramatura de acordo com a legislação nos vidros laterais e traseiro, tapetes de borracha para todos os assentos.



## MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) **ITEM 2 – VEÍCULO AUTOMÓVEL ELÉTRICO DE PASSEIO**, Zero KM, ano 2026 ou mais novo, branco, 100% elétrico, projetado para transporte de passageiros, dotado de motor elétrico de tração, alimentado por baterias recarregáveis, com desempenho adequado para uso urbano e rodoviário, operando sem emissões diretas de poluentes e com baixo nível de ruído. Deverá possuir bateria de tração Íons de Lítio ou equivalente, capacidade mínima de 35 kWh. Sistema de recarga Compatível com carregamento em corrente alternada (AC) e contínua (DC – carregamento rápido). Direção Elétrica (EPS) com assistência variável. Freios com sistema a disco nas rodas dianteiras, com ABS, EBD e regeneração de energia. Capacidade de passageiros 5 ocupantes, Porta-malas de 300 litros ou mais, pneus Radiais, aro mínimo 14", segurança ativa controle eletrônico de estabilidade (ESP), assistente de partida em rampa (HSA), segurança passiva, mínimo de 2 airbags frontais (motorista e passageiro), Ar-condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema multimídia, faróis com tecnologia LED ou halógena de alto desempenho, câmera de ré e sensores de estacionamento. Zero emissões diretas de CO e poluentes atmosféricos. Entre-eixo mínimo de 2.500MM. Potência mínima de 95 cv. Com insulfilme, emplacado em nome do Município com brasão em ambas as portas. O veículo deve atender às normas brasileiras de trânsito e segurança (CONTRAN), normas de eficiência energética (INMETRO). **A contratada deverá fornecer estação de recarga compatível com o veículo ofertado em conformidade com a Norma ABNT NBR 17.019/2022 e compatibilidade com rede elétrica 220V.** A contratada será responsável pela instalação completa da estação de recarga; fornecer todos os materiais necessários à instalação; realizar teste operacional na presença de representante da Administração Municipal; Emitir ART ou documento técnico equivalente, quando aplicável; Garantia Mínima da Estação de Carregamento 12 (doze) meses.

#### 4.2 REQUISITOS ADICIONAIS:

a) PARA FINS DE EMPLACAMENTO:



## MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Os veículos deverão ser entregues adesivados com a logo do município (conforme imagem e medidas abaixo) e emplacados em nome desta municipalidade, sendo este município o primeiro proprietário. (Este município adota como definição de veículo “NOVO”, o exposto no art. 3º, Inciso I da Resolução CONTRAN Nº 911 DE 28/03/2022) Fornecimento do objeto deverá estar de acordo com o DECRETO Nº 57.847, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 do GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, e, CONVÊNIO ICMS 64/06:

- Para empresas que adquirirem o veículo ofertado junto a fabricantes de veículos para seu ativo imobilizado (AQUISIÇÃO VIA MODALIDADE DE VENDA DIRETA), no momento de solicitar os documentos para o emplacamento do veículo, deverá apresentar a GNRE com comprovante de pagamento ao estado do Rio Grande do Sul, na forma da Clausula 2ª, §3º do Convênio ICMS 67/18.
- Deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica de faturamento conforme Clausula 5ª do Convênio ICMS 67/18, referenciando a nota fiscal de compra do veículo nas “informações complementares”.
- Deverá apresentar Nota Fiscal da compra do veículo junto a fabricante para que seja possível comprovar que o valor de recolhimento da GNRE está correto.

JUSTIFICA-SE que tais exigências são necessárias para coibir a prática de crime de sonegação fiscal; busca-se satisfazer o princípio da igualdade e isonomia entre os licitantes; e proteger a Administração pública adquirente do bem, sendo que na falta do pagamento da GNRE por parte do alienante, a responsabilidade pelo pagamento do imposto ficará a cargo do adquirente (neste caso o Município de Ivoti/RS) conforme Clausula 2ª, §4º do Convênio 67/2018.

### b) GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A licitante deverá declarar em sua proposta que o objeto possui garantia de no mínimo 12 meses ou 100 mil km o que ocorrer primeiro.



## MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A empresa vencedora da etapa de lances, deverá apresentar junto a proposta final de preços, sob pena de desclassificação, declaração, atestando possuir assistência técnica autorizada própria para o veículo, informando o endereço do local para realização dos serviços. Caso a empresa licitante terceirize a assistência técnica do veículo, deverá apresentar contrato de prestação de serviços entre ela e a terceirizada. Buscando economicidade quanto ao deslocamento para realização dos serviços de assistência técnica do veículo, o posto autorizado deverá estar sediado em um raio máximo de 50 km da sede deste município (TCU, Acórdão nº 520/2015, 2ª Câmara, Rel. Min. Vital do Rêgo, j. em 24.02.2015.).

Nesse sentido, a exigência de limitação geográfica para que a empresa responsável pelas revisões do veículo esteja situada em um raio de até 50 km da sede do Município é relevante para a prestação de serviço a contento, tendo em vista a necessidade de garantir que o tempo de deslocamento, quando necessária a manutenção e revisão, seja o menor possível.

Ainda, cumpre destacar a questão da economicidade, pois, conforme a distância apresentada, o custo com o deslocamento do veículo é proporcional aos quilômetros rodados, diárias a serem pagas a servidor, gerando maiores despesas que tornaria, assim, a manutenção do veículo muito onerosa. Assim, a fixação da exigência está justificada pelo fato de tratar-se de veículo que será utilizado de maneira intensa. Por consequência, naturalmente o uso do veículo acarretará manutenções preventivas e corretivas e, dada a relevância de sua atuação, convém minimizar o tempo despendido nessas manutenções – o que envolve o tempo de deslocamento entre a base de atuação do veículo e o local de realização dos trabalhos de manutenção, bem como o seu retorno.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução se dará por fornecimento direto dos veículos pela empresa contratada, observando os prazos, características e exigências legais. A contratada será responsável por toda a logística de transporte, documentação, regularização e entrega do bem em perfeitas condições de uso.



## MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão do contrato ficará a cargo dos Secretários de Saúde, Desenvolvimento Social e de Obras de Ivoti/RS e a fiscalização da execução dos serviços, objeto do contrato, ficará a cargo do Sr. Martion Luis Konze, que realizaram o acompanhamento da execução contratual, inspeção dos veículos na entrega, conferência da documentação e exigências fiscais e técnicas.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 23, de 31 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Ivoti, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Haverá registro de todas as etapas e possíveis não conformidades, com comunicação formal à contratada e aplicação das penalidades previstas em contrato e legislação vigente.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após a entrega dos veículos, devidamente emplacados, com a apresentação de toda a documentação fiscal e técnica exigida, e após a aceitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Obras em até 30 dias.

Não serão aceitos veículos que não atendam integralmente aos requisitos.

O pagamento será realizado mediante nota fiscal eletrônica e demais comprovações de regularidade exigidas.



## MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção será realizada mediante procedimento licitatório, conforme a Lei nº 14.133/2021. A escolha da proposta mais vantajosa se dará pelo critério de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas e legais estabelecidas neste Termo de Referência.

As licitantes deverão apresentar:

- Proposta técnica e comercial
- Declaração de garantia e assistência técnica
- Documentação fiscal e habilitação jurídica
- GNRE paga conforme Convênio ICMS 67/18, se aplicável

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de valor unitário por veículo será definida com base em pesquisa de mercado com fornecedores locais, concessionárias e plataformas de preços públicos. Considerando os itens e especificações exigidas, estima-se para esta contratação um valor de R\$ xxxx.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a presente contratação está prevista no orçamento vigente do Município de Ivoti/RS, com dotação própria no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Obras o observando-se as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Plano Plurianual.

A execução da despesa será realizada por meio de empenho ordinário, com recursos devidamente alocados para aquisição de bens permanentes (veículos).

Sendo que, a aquisição dos veículos, referente ao item 1 para a Secretaria de Saúde, decorre de duas emendas parlamentares encaminhadas a esta



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

municipalidade, registradas pelos números 12104575000125002 e 12104575000125003 e aprovadas pelo projeto técnico da Secretaria Estadual da Saúde através da Resolução CIB/RS nº 198/25.

Ivoti, 26 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CLARICE DA SILVA  
Data: 04/03/2026 10:03:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CLARICE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Ivoti/RS

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ROBERTA MARTINS WURZIUS  
Data: 04/03/2026 14:20:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ROBERTA MARTINS WURZIUS**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Ivoti/RS

CAMILA PEREIRA Assinado de forma digital  
por CAMILA PEREIRA  
EICHSTATT:0388 EICHSTATT:03883156019  
3156019 Dados: 2026.03.05  
09:44:19 -03'00'

**CAMILA PEREIRA EICHSTATT**  
Secretária Municipal de Obras  
Ivoti/RS